



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro - Santana do Paraíso - MG
CEP: 35.179-000 - TEL: (31) 3251.5159



LEI MUNICIPAL N.º 1087 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

“Institui a semana Municipal de Prevenção e Combate à Depressão no âmbito do município de Santana do Paraíso e determina outras providências.”

O Município de **Santana do Paraíso – MG**, através de seus representantes legais na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída, a **Semana Municipal de Prevenção e Combate à Depressão**, que será realizada na primeira semana no mês de outubro de cada ano, no Município de Santana do Paraíso, devendo ser amplamente divulgada.

Art. 2º- Durante a referida semana, serão desenvolvidas ações para conscientização da população acerca da doença, prevenção e suas características.

Art. 3º- A semana ora instituída, passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santana do Paraíso.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Paraíso, 07 de abril de 2022.


BRUNO CAMPOS MORATO

Prefeito Municipal

